



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 932

Referenda contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e a Sociedade Dragagem e Construções Ltda. (SODRAGA)

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica referendado, de acôrdo com o art. 2º da lei nº 891, de 27 de junho de 1961, o contrato celebrado em 26 de setembro de 1961 entre a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e a Sociedade de Dragagem e Construções Ltda. (SODRAGA) para execução dos serviços de pavimentação asfáltica das ruas Um, Dois, Três e Circular, do Bairro João Pinheiro, podendo ser dispendida até a importância de Cr\$ 1.188.487,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros).

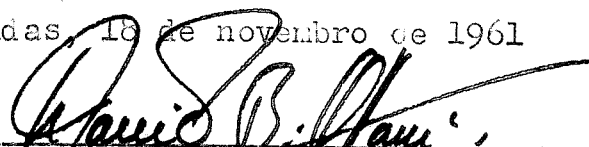
Art. 2º - O pagamento a que se refere o art. 1º será efetuado em 7 (sete) prestações mensais, a partir de novembro de 1961.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas no corrente exercício, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 339.567,70 (trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros e setenta centavos).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei no próximo exercício, da importância de Cr\$ 848.919,30 (oitocentos e quarenta e oito mil novecentos e dezenove cruzeiros e trinta centavos), correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento para 1962.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 18 de novembro de 1961


David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal